



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.270
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 –
LEI Nº 3105/16

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 817.008,00 (Oitocentos e Dezessete Mil e Oito Reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	48
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	54
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Federal	60
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	240.000,00	Federal	62
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	100
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0014.2037 – Subvenção Santa Casa Recursos Próprios	3.3.50.43	7.008,00	Tesouro	111
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	221
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.91	20.000,00	Tesouro	222

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com recurso resultante de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64), no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), conforme as fichas abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	29
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Estadual	59

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 parágrafo 1º inciso II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais) do QESE, considerando ainda a tendência do Município.

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 parágrafo 1º inciso II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 237.008,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oito Reais) do ITR, considerando ainda a tendência do Município.

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Pilar do Sul/SP, 27 de Outubro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Séc. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. De Finanças e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Silvia Ferreira dos Santos
Assistente Administrativo